



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Gestão 2025/2028

PROJETO DE LEI Nº 020/2026

27/07/2026

SÚMULA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL EM CONSONÂNCIA COM O PROGRAMA EDUCA JUNTOS, ESTRATÉGIA ALFABETIZA JUNTOS E COM O COMPROMISSO NACIONAL DA CRIANÇA ALFABETIZADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DO ARTIGO 65 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SUBMETE A APRECIAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE

LEI

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, com o objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas, por meio da colaboração entre a União, Estado e Município, visando a consolidação da aprendizagem dos estudantes durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização de crianças.

Parágrafo Único: A Política fundamenta-se nas diretrizes da Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022 que instituiu o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná e na Resolução nº 5.158, de 07 de agosto de 2023 que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos.

Art. 2º. Princípios que compõem a Política Municipal de Alfabetização:

- I. Regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;
- II. Garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;
- III. Equidade educacional, sendo considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;
- IV. Valorização da avaliação como instrumento formativo e de acompanhamento das aprendizagens;
- V. Formação continuada dos profissionais da educação;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Gestão 2025/2028

- VI. Uso de evidências e dados educacionais para a tomada de decisão;
- VII. Garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo materiais didáticos e recursos de apoio.

Art. 3º. São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

- I. Elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- II. assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- III. contribuir para o cumprimento da meta de alfabetização do Plano Municipal de Educação;
- IV. Fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências;
Promover o uso de tecnologias educacionais inovadoras no processo de alfabetização;
- V. Socializar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas em sala de aula;
- VI. Reconhecer e disseminar práticas exitosas, pedagógicas e de gestão, no âmbito da garantia do direito à alfabetização;
- VII. Garantir a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Art. 4º. Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

- I. Priorização da alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental;
- II. Promoção de práticas pedagógicas que desenvolvam a leitura/escuta, a escrita, oralidade, a produção textual e compreensão leitora;
- III. Assistência pedagógica para as equipes gestoras das unidades escolares;
- IV. Fortalecimento da gestão pedagógica nas unidades escolares;
- V. Acompanhamento e monitoramento sistemático das aprendizagens dos estudantes;
- VI. Implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;
- VII. Incentivo às práticas para desenvolver a linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil;
- VIII. Promoção da participação das famílias no processo educativo;
- IX. Apoio técnico-pedagógico contínuo às escolas.

Art. 5º. A política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

- I. Crianças matriculadas na pré-escola (4 e 5 anos);
- II. Estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

Art. 6º. Agentes envolvidos na política Municipal de Alfabetização:

- I. Gestores municipais;
- II. Equipes pedagógicas;
- III. Gestores escolares;
- IV. Professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- V. Comunidade escolar.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Gestão 2025/2028

Art. 7º. A política Municipal de Alfabetização será implementada por ações que incluam:

- I. Definição de orientações curriculares e metas mensuráveis e objetivas;
- II. Adesão e oferta de formação continuada para professores e gestores;
- III. Utilização de materiais didáticos e pedagógicos complementares de apoio para professores e estudantes;
- IV. Desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens;
- V. Adesão às avaliações formativas e externas;
- VI. Monitoramento contínuo das aprendizagens;
- VII. Recomposição das aprendizagens para estudantes que não tenham sido alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 8º. Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento da política Municipal de Alfabetização:

- I. Acompanhamento dos resultados de aprendizagem;
- II. Definição, análise e monitoramento de indicadores educacionais;
- III. Sistematização de dados por estudante, turma e escola;
- IV. Avaliação da efetividade das ações implementadas;
- V. Uso dos resultados para o replanejamento das ações pedagógicas.

Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Laranjeiras do Sul/PR a coordenação estratégica das ações decorrentes desta Política Municipal de Educação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 27 de julho de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Gestão 2025/2028

À

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Palácio Território do Iguaçu

Laranjeiras do Sul - PR

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Tem esta a finalidade de submeter à apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei nº 020/2026 que **“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL EM CONSONÂNCIA COM O PROGRAMA EDUCA JUNTOS, ESTRATÉGIA ALFABETIZA JUNTOS E COM O COMPROMISSO NACIONAL DA CRIANÇA ALFABETIZADA”**, para que nesta Egrégia Casa de Leis tenha trâmite legal, para sua aprovação.

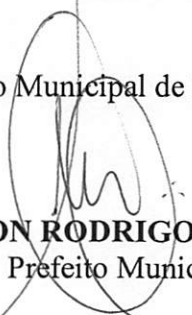
A presente proposta legislativa tem como escopo fundamental assegurar o direito à alfabetização plena de todas as crianças matriculadas na rede pública municipal de ensino até o final do 2º ano do Ensino Fundamental. Trata-se de uma medida essencial para combater as desigualdades educacionais e garantir que os estudantes desenvolvam as competências necessárias de leitura, escrita e interpretação, que servirão de base para toda a sua trajetória escolar e cidadã.

O projeto está em estrita consonância com as diretrizes e pactuações nacionais e estaduais de educação. Ele se alinha ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (estabelecido pela Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025) e, no âmbito do Estado do Paraná, ao Programa Educa Juntos (instituído pela Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022) e à estratégia Alfabetiza Juntos (Resolução nº 5.158, de 07 de agosto de 2023). Essa articulação sob o regime de colaboração federativa entre União, Estado e Município otimiza a aplicação de recursos e potencializa os resultados pedagógicos em nosso território.

A aprovação desta matéria consolidará o compromisso do Município de Laranjeiras do Sul com uma educação pública de qualidade, equitativa e baseada em evidências, proporcionando um futuro com mais oportunidades para as nossas crianças.

Diante da relevância e do interesse público de que se reveste a matéria, solicitamos o apoio dos nobres pares desta egrégia Casa Legislativa para a sua célere tramitação e posterior aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 27 de julho de 2026.


JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal